



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - Coordenadoria de Museus**

TERMO ADITIVO

**8º TERMO DE
ADITAMENTO AO
CONTRATO DE GESTÃO
Nº 04/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA
CULTURA, ECONOMIA E
INDÚSTRIA CRIATIVAS, E
O INSTITUTO DE
PRESERVAÇÃO E
DIFUSÃO DA HISTÓRIA
DO CAFÉ E DA
IMIGRAÇÃO,
QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE CULTURA PARA
GESTÃO DO MUSEU DA
IMIGRAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pela Titular da Pasta, Marilia Marton Correa, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.625.920-3 e do CPF/MF nº 272.388.408- 20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração**, Organização Social de Cultura, com CNPJ nº 02.634.914/0002-10, tendo endereço à Rua Visconde de Parnaíba, nº 1316 – Mooca – CEP: 03164-300 – São Paulo/SP, e com estatuto registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de Santos - SP, sob nº 49.975, neste ato representado pela Senhora Alessandra de Almeida Santos, Diretora Executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 64.742.053-3 e do CPF/MF nº 271.092.568-04, e pelo Senhor Thiago da Silva Santos, Diretor Administrativo Financeiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.644.947-9 e do CPF nº 291.861.718- 01 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846, de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SCEC-PRC 2021/07398 fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM aditar o CONTRATO DE GESTÃO nº 04/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem por objetivo a adequação das Cláusulas contratuais e alteração dos ANEXOS I (PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO), II (PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES), III (PLANO ORÇAMENTÁRIO), IV (OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSO DE INFORMAÇÃO), V (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) para pactuação das ações, mensurações e rotinas técnicas, bem como para a complementação de recursos orçamentários voltados ao projeto da Nova Exposição de Longa Duração e para a realização da "Etapa 3" do projeto de requalificação, com atualização e modernização do sistema de climatização do Museu da Imigração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o **Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sétima**, do Contrato de Gestão nº 04/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R\$ 50.732.050,62 (cinquenta milhões, setecentos e trinta e dois mil, cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **Cláusula Oitava** do Contrato de Gestão nº 04/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA **SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 2025, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 12.145.880,96 (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, de acordo com o "Anexo V – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor de **R\$ 12.145.880,96 (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)** que onerará a rubrica 13.392.1222.5732.0000 no item 33.50.85–01 no exercício de 2025, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 10.931.292,86 (dez milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)** serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 1.214.588,09 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimensalmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento ao CG 04/2022.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON
SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONTRATADA
ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS
DIRETORA EXECUTIVA
INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFÉ E
DA IMIGRAÇÃO

CONTRATADA
THIAGO DA SILVA SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFÉ E
DA IMIGRAÇÃO

Testemunhas:

MARIANA DE SOUZA ROLIM
CPF: 286.584.798-54



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Almeida registrado(a) civilmente como Alessandra de Almeida Santos, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Santos, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CORREA RAMOS, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Souza Rolim, Diretora**, em 18/12/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Marton Corrêa, Secretária**, em 19/12/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0089910219 e o código CRC 6C5F7362.